LEI Nº 233/2014

SÚMULA: "Declara de Interesse Social, a área de terras que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica declarada Zona Residencial de Interesse Social - ZRIS, os Loteamentos Fabiano, Otaviano Rodrigues de França e Ismael Mendes, no Bairro São José, neste município de Marilândia do Sul.

Parágrafo Único - A área delimitada está localizada no Perímetro Urbano estabelecido pela Lei Municipal n.º 034, de 16 de dezembro de 1994.

Art. 2°. A referida ZRIS tem por objetivo:

I – desenvolver a Política Habitacional e Urbana Municipal;

II – promover a função social da propriedade urbana;

III – aumentar a oferta de terrenos para a habitação de interesse social; e,

IV – melhorar as condições de habitabilidade através da elaboração de planos de investimentos em equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 3°. Deverá ser elaborado Projeto de Urbanização Específico, considerando as características da área especificada, onde serão definidos os parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além da identificação dos lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, preservando-se a tipicidade e características do loteamento.

Art. 4º As demais normas e procedimentos serão definidas pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARILANDIA DO SUL , 27 de novembro de 2014

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal